



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 53/2015

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 05 DO CONTRATO N.º 07/2011, COM QUITAÇÃO DE ALUGUÉIS VENCIDOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOMINGOS DADALTO ZABOLI E MARCOS DADALTO ZABOLI.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pela Secretária Adjunta de Idosos, Sra. **LEZIRÉE REJANE DE FÁTIMA BARROS DE FIGUEIREDO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 0265 CRA/MS, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 572.234.917-87 e **DOMINGOS DADALTO ZABOLI**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade n.º 1193353/ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.650.097-02, **MARCOS DADALTO ZABOLI**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens com Maria Luiza Baquet Zaboli, agricultor, portador de RG n.º 895050/ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º 00.650097-31, ambos residentes na Avenida Getúlio Vargas, n.º 90, Castelo, ES, daqui por diante denominados **LOCADORES**, representados neste ato por seu procurador Senhor **Marcelo Guzzon**, brasileiro, corretor de imóveis, portador de CPF/MF 006.400.927-05, residente na Rua Jerônimo Rodrigues, n.º 01, Quadra 99, Centro - Maricá/RJ resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 05 DO CONTRATO N.º 07/2011, COM QUITAÇÃO DE ALUGUÉIS VENCIDOS**, conforme processo administrativo n.º **3158/2013**, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal n.º 8.245 de 18 de outubro de 1991, o Decreto Municipal 047/2013, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

A vigência do Contrato de locação do imóvel n.º 07/2011 situado à Rua Climaco Pereira, lote 01-A, Quadra E, Centro Maricá, neste município, destinando a sede da Secretaria Adjunta de Idosos, firmado entre as partes, fica prorrogado de **09 de julho de 2015 até 09 de julho de 2016** podendo ser reincidido no interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ALUGUEL

Fica estipulado o aluguel mensal no valor de **R\$ 4.751,23** (quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), a ser aplicado a partir dos aluguéis a vencer após a assinatura deste termo.

Parágrafo Único. O pagamento do aluguel deverá ser solicitado com base na legislação municipal, a partir do dia 05 (cinco) do mês subsequente ao período



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

cobrado, observando-se o procedimento de pagamento previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DOS ALUGUÉIS VENCIDOS

O **MUNICÍPIO** reconhece nos termos do processo administrativo n.º 3158/2013, que prosseguiu tacitamente na locação do imóvel objeto do contrato n.º 07/2011, durante o período de **08 de julho de 2015 a 07 de agosto de 2015**, sendo devida a importância de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) a título de aluguéis vencidos.

Parágrafo Único. O pagamento dos aluguéis vencidos poderá ser feita em uma única vez ou de forma parcelada, de acordo com a capacidade financeira do **MUNICÍPIO**, devendo a **LOCADORA** apresentar requerimento próprio, após a data de publicação do extrato deste termo, procedendo-se ao pagamento de acordo com a legislação municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DA ANUÊNCIA DO ACORDANTE AOS VALORES ATRASADOS

As **LOCADORAS** concordam em receber a quantia mencionada na cláusula terceira deste termo, mediante pagamento a ocorrer por meio de depósito em sua conta corrente a ser indicada pela **LOCADORA**.

Parágrafo Único. Com o recebimento da importância referida na cláusula terceira, a **LOCADORA** dá ao **MUNICÍPIO**, plena, rasa, irrevogável e completa quitação relativamente à prestação dos serviços acima referidos, concordando, expressamente, em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais diferenças sobre o valor ora pago, ou à conta de obrigações assumidas com terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis à presente locação.

CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES

O valor global deste aditivo é estimado em **R\$ 61.514,76 (sessenta e um mil e quinhentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)**, considerando-se a soma dos aluguéis vencidos, no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), reconhecidos por força da cláusula terceira, e os novos aluguéis a vencer, cuja a soma é de **R\$ 57.014,76 (cinquenta e sete mil quatorze reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em decorrência da presente prorrogação do prazo inicialmente contratado as despesas decorrentes da locação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho n.º 35.01.04.122.0001.2001
Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.36.00.00.00
Fonte de Recurso n.º 206
Nota de Empenho n.º 1725/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO**, dentro do prazo máximo de até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, conforme determinação legal disposta no artigo 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, providenciará a publicação de seu extrato no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município.

Parágrafo Único. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamentação legal do ato.

CLÁUSULA OITAVA: DO ENVIO DE CÓPIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** providenciará até o quinto dia útil, seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento da cópia do presente instrumento ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA NONA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do **Contrato N.º 07/2011** no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

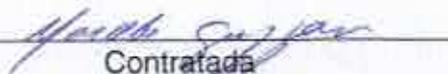
CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

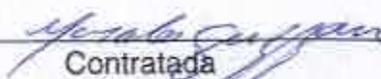
Fica eleito o foro da Cidade de Maricá para dirimir as dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, renunciando os Acordantes, por si e por seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, assim, **APÓS OS LOCADORES TEREM LIDO ATENTAMENTE ESTE TERMO**, as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Maricá, 07 de agosto de 2015.


Município


Contratada


Contratada

